



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

**MODIFICA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou, e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tabela I, do Quadro de Distribuição de Alíquotas para o Imposto Predial e Territorial Urbano, do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as modificações introduzidas pelo Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 29 de dezembro de 2006.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

TABELA I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALÍQUOTAS PARA O IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO

DAS ALÍQUOTAS

O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor do imóvel situado no território do Município, com base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - Terrenos não edificadas

1.1 - Fora do asfalto	1,5%
1.2 - No asfalto, com muro e calçada	2,0%
1.3 - No asfalto, sem muro e calçada	3,0%

II - Terrenos edificadas **0,5%**